

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos vin
te e quatro dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa, nesta
cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do
Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do senhor Ramiro Marques
Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Con
ceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Arquitecto Gaspar André Mo
reira Domingos, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, Engenheiro Corio
lano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo António Evange-

24 ABR. 1990

lista de Pinho, chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e cinco minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia vinte de Abril do corrente, que apresenta um saldo em operações orçamentais de cinquenta e quatro milhões setecentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco escudos e dez centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES:- Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, O Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias dezassete e vinte e três de Abril do corrente, havia tomado as seguintes decisões: Concessão de licenças: para condução de velocipedes, quinze; licença de publicidade, uma; de construção, quarenta e cinco; de habitação, oito; policiais (Governo Cível), sessenta e seis; uso e porte de arma de caça, quatro; Direcção e Gestão do Pessoal: requerimento de abono de família, dois; requerimento para férias, treze. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS:- Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo vinte e um do Decreto-Lei número cento e oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e horas normais de serviço a : Júlio Rodrigues Santiago, cinco horas no dia vinte e oito de Abril e a Albino Fernandes André, doze horas nos dias vinte e oito e vinte e nove de Abril do corrente mês e na condução das carrinhas.=====

===== AVERBAMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO:- Acto contínuo o Senhor Presidente apresentou o pedido de MARIA GLORIA DA SILVA OLIVEIRA, casada e residente no lugar da Seada, Freguesia de Carregosa que tendo passado para o nome de MARGARIADA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA, residente no mesmo lugar e freguesia o estabelecimento de Restaurante, sito no lugar no lugar da Seada, freguesia de Carregosa, deste concelho, a que se refere o alvará sanitário número mil e quinze de oito de Novembro de mil novecentos e oitenta e três, requer que lhe seja feito o respectivo averbamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

24 ABR. 1990

=====PORTARIA 6065: No seguimento o senhor Presidente apresentou os seguintes processos para licenciamento sanitário que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou como segue: para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária: MARIA ADÍLIA PINTO SOARES DE FREITAS, residente no lugar de Pica de Cima, freguesia de Cucujães para abertura de um café no lugar de Avenal, freguesia de Ul; MANUEL FERREIRA GONÇALVES, residente no lugar de Samil, freguesia de Vila Chã de São Roque, para abertura de um mini-mercado no mesmo lugar e freguesia; JOSÉ AUGUSTO FERREIRA GONÇALVES, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, para abertura de um café e snack-bar no mesmo lugar e freguesia; JOAQUINA VIEIRA FERREIRA, residente no lugar de Costeira, freguesia de Carregosa, para abertura de um restaurante no mesmo lugar e freguesia; MARIA HELENA SILVA VALENTE COSTA, residente no lugar de Outeiro, freguesia de Santiago de Riba Ul para abertura de um café-bar no mesmo lugar e freguesia. Concessão de alvará sanitário a: ISABEL MARIA RESENDE BASTOS, residente no lugar de Outeiro, freguesia de Loureiro, para abertura de um mini-mercado no mesmo lugar e freguesia. Mais foi deliberado autorizar a restituição da quantia de mil novecentos e setenta e quatro escudos respeitante ao depósito provisório (preparos).=====

=====APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO: Em cumprimento do número dois da Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base nos autos de transgressão levantados pela Guarda Nacional Republicana aplicar as seguintes multas acrescidas dos respectivos adicionais no montante de novecentos escudos a: MANUEL GOMES TEIXEIRA, residente no lugar da Retorta, freguesia de Fajões; JOAQUIM PAIS FERREIRA DA SILVA, residente no lugar de Tapado, freguesia de Fajões; AFONSO DE OLIVEIRA CORREIA, residente no lugar das Cavadas, freguesia de Cesar; JOAQUINA EMÍLIA JESUS SANTOS, residente no lugar de Cabo de Aldeia, freguesia de Fajões; ANTONIO PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, residente no lugar de Retorta, freguesia de Fajões e JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA, residente no lugar da Lousa, freguesia de Pindelo por haverem transgredido o artigo trinta e nove número cinco da Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto.=====

=====AUTO DE EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para efeitos do parágrafo segundo do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações

24 ABR. 1990



Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do senhor Presidente que determinou o embargo da obra de ampliação das instalações fabris que estava a ser levada a efeito por FERNANDO DE PINHO VALENTE, residente no lugar de Mergulhões, freguesia de Cesar sem que possuísse a respectiva licença Municipal.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que se já certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pelo vereador do pelouro e Junta de Freguesia respectiva a Câmara deliberou por unanimidade como segue: MANUEL RESENDE DA SILVA PEREIRA, residente no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, deste concelho requer para efeitos de arrendamento lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um estabelecimento de livraria, no rés do chão norte do seu prédio sito no mesmo lugar e freguesia que confronta de norte com estrada Municipal, sul escola primária, nascente com estrada Nacional e poente com José Maria Assunção inscrito na matriz sob o artigo dois mil seiscentos e vinte e seis. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

MARIA HELENA DA SILVA VALENTE COSTA, casada, comerciante, residente na Rua Pedro Maria Fonseca, lugar do Outeiro, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho requer lhe seja certificado em como não há inconveniente legal na instalação de um estabelecimento de café- snack- bar sito no referido lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação da Junta de Freguesia.=====

===== CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO: Seguidamente a Câmara debruçou-se sobre o andamento das obras de construção do aterro sanitário e verificou que as mesmas se encontravam bastante atrasadas. Assim, a Câmara deliberou por unanimidade conceder a título gracioso à firma FALP- Construção Civil, Limitada, uma prorrogação de prazo por mais noventa dias devendo a firma apresentar os documentos legais.=====

===== CILINDRO DE ALTA PRESSÃO- ABERTURA DE PROPOSTAS: De seguida o senhor Presidente disse que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de um cilindro de alta pressão tendo apresentado propostas as seguintes firmas: SOARES E VICTOR LIMITADA e BOBIREL de Ferreira & Tavares, Limitada, ambas com sede nesta cidade. Depois de rubricados as respectivas pro-

24 ABR. 1990

postas e bem assim os sobrescritos, a Câmara deliberou por unanimidade reme-
tê-las para os serviços técnicos a fim de proceder à respectiva análise e ul-
terior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELECTRICOS- ABERTURA DE PROPOSTAS: Conti-
nuando os trabalhos o senhor Presidente disse que ia proceder-se à abertura
de propostas para o fornecimento de diverso material eléctrico tendo apresen-
tado propostas as seguintes firmas: ELECTRO MELO, com sede em Estarreja, BO-
BIREL de Ferreira & Tavares Limitada com sede nesta cidade, MANUEL JESUS CAR-
VALHO com sede em Cucujães, J. MONTENEGRO, LIMITADA, com sede em Guimarães,
CASA DAS LAMPADAS, LIMITADA, com sede no Porto e ELECTRO- MOURA, MATERIAL
ELECTRICO LIMITADA, com sede em São João da Madeira. Depois de rubricadas
as propostas e bem assim os respectivos sobrescritos a Câmara deliberou por
unanimidade remetê-las aos serviços competentes para análise e ulterior re-
solução.=====

===== FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE AÇO E FERRO E FECHADURAS- ABERTURA DE
PROPOSTAS: Continuando os trabalhos, o senhor Presidente disse que ia proce-
der-se agora à abertura de propostas para o fornecimento de parafusos em aço
e ferro e ainda fechaduras, tendo apresentado propostas de entre as firmas con-
sultadas: A. LOPES DOS REIS & COMPANHIA LIMITADA e QUINTAS E ALVES, LIMITADA,
ambas com sede nesta cidade. Depois de rubricadas ambas as propostas e bem
assim os respectivos envelopes a Câmara deliberou por unanimidade remetê-
-las aos serviços técnicos para análise e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE LAMPADAS PARA VIATURAS- ABERTURA DE PROPOSTAS: Acto
contínuo o senhor Presidente disse que ia também proceder-se à abertura de
propostas para o fornecimento de lâmpadas para viaturas tendo de entre as
firmas consultadas apresentado propostas: TUTI- MOTOR, LIMITADA, ELECTRO TUR-
BO DIESEL LIMITADA, AUTO- PEÇAS CENTRAL DE AZEMEIS, LIMITADA, todas com sede
nesta cidade. Depois de rubricadas todas as propostas e bem assim os res-
pectivos envelopes a Câmara deliberou remetê-las aos serviços competentes
para análise e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE FALCA EM GRANITO- ABERTURA DE PROPOSTAS: Na prosse-
cução dos trabalhos o senhor Presidente disse que agora ia proceder-se à
abertura de propostas para o fornecimento de falca em granito. De entre as
firmas consultadas apresentaram propostas as seguintes firmas: António Pi-
menta, com sede em Arouca, Manuel Luís Vieira Soares & Companhia, Limitada,

24 ABR. 1990

com sede em Alpendurada do concelho de Marco de Canaveses e Acácio Barbosa Pereira com sede na mesma freguesia e concelho. Depois de rubricadas as propostas e bem assim os respectivos envelopes a Câmara deliberou por unanimidade remetê-las aos serviços técnicos para apreciação e ulterior resolução.

===== FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA CARPINTARIA- ABERTURA DE PROPOSTAS:

Finalmente o senhor Presidente disse que agora ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de ferramentas de carpintaria, tendo apresentado propostas as seguintes firmas: Quintas & Alves, Limitada, A. Lopes dos Reis & Companhia Limitada, Fersilva- Comércio de Máquinas e Ferramentas, Limitada e Danpaed, todas com sede nesta cidade. Depois de rubricadas as propostas e bem assim os respectivos sobrescritos a Câmara deliberou por unanimidade remetê-las aos serviços técnicos para apreciação e ulterior resolução.

===== ABASTECIMENTO DE AGUA A NOGUEIRA DO CRAVO- CAPTAÇÃO DE LAGOS- REFORÇO- ABERTURA DE PROPOSTAS:

Seguidamente o senhor Presidente disse que ia proceder à abertura da única proposta para a empreitada de abastecimento de água à freguesia de Nogueira do Cravo- reforço da captação de Lagos, enviada pela Hidronorte- Sondagens e Captações de Água, Limitada com sede em Entre- Rios. A Câmara deliberou por unanimidade remetê-las aos serviços técnicos para apreciação e ulterior resolução, depois de a ter rubricado, bem como o respectivo sobrescrito.

===== CONTRATO PROGRAMA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE ATLETISMO NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS:

Na sequência dos trabalhos foi apresentado pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo um Contrato Programa com a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis enviado pela Direcção Geral de Desportos a fim de ser assinado pela Câmara e pelo Presidente do Conselho Directivo da Escola Preparatória de Oliveira de Azeméis o qual se destina à construção de uma pista de atletismo do estabelecimento de ensino acima referenciado. A Câmara tendo analisado o referido contrato de Desenvolvimento Desportivo para a referida escola preparatória, deliberou por unanimidade dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar.

===== CONCESSÃO DE MATERIAIS:

Acto contínuo, pelo vereador senhor Arlindo Correia foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Macieira de Sarnes enviava uma relação de materiais que foram solicitados pela Comissão de obras da Capela de Nossa Senhora do Livramento daquela freguesia. A Câmara face áquele pedido e ao fim que se destinavam deliberou por unanimidade

24 ABR. 1990

conceder os seguintes materiais e nas quantidades que se indicam: seis metros cúbicos de saibro, quatro metros cúbicos de areia fina e seis metros cúbicos de meia areia e seis sacos de cal viva.=====

===== CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE AO CLUBE DESPORTIVO DE CUCU-

JÃES: Acto contínuo pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo foi apresentado um ofício do Clube Desportivo de Cucujães a solicitar o pagamento de um subsídio no valor de cento e vinte mil escudos acrescido do respectivo Imposto sobre o Valor Acrescentado para suportar os encargos da deslocação da classe de ginástica daquela colectividade a Portimão a fim de participar no primeiro certame gimnico Nacional da cidade de Portimão, convite que fora feito pela Câmara Municipal daquela cidade algarvia. A Câmara deliberou por unanimidade conceder o referido subsídio.=====

===== PEDIDO DE FORNECIMENTO DE SINAIS DE TRANSITO: Acto contínuo pelo vereador senhor Manuel Marques Tavares foi apresentado um pedido da Junta de Freguesia de Cesar para a Câmara fornecer alguns sinais de trânsito no valor global de cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois escudos. A Câmara deliberou por unanimidade fornecer os onze sinais de trânsito mencionados na relação apresentada.=====

===== REEMBOLSO DE IMPORTANCIA PAGA A MAIS NO CONSUMO DE AGUA: Seguidamente foi presente uma exposição da secção de águas pedindo o reembolso da importância de dois mil e setecentos escudos ao consumidor de água senhor António Pinto Coutinho, residente nesta cidade, por lhe ter sido cobrada a mais por erro imputável aos serviços. A Câmara deliberou unanimemente reembolsar aquele consumidor da importância acima referida.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO POR DANOS CAUSADOS E INDEMNIZAÇÃO POR TERRENO CEIDO NA ZONA INDUSTRIAL DE CUCUJÃES- RECTIFICAÇÃO: Em reunião do dia dezasete do corrente na deliberação que então fora tomada sob o título em epígrafe e na respectiva minuta não saiu correcta a afirmação de que "ficaria a cargo de Município a vedação do referido arruamento", pelo que deverá ser omitida tal afirmação, motivo por que se procede à necessária rectificação.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CIMENTO, PNEUS, MATERIAIS EM BETÃO, MATERIAIS DE CONDUTA E ALUGUER DE MAQUINAS- ABERTURA DE CONCURSO: Seguidamente pelo vereador senhor Arlindo Correia foi apresentada uma relação das firmas a consultar para um concurso limitado para o fornecimento de materiais, de aluguer de máquinas, cimento, pneus, materiais em betão e materiais de con-

24 ABR 1990

duta, cujos preços terão de ser mantidos para o segundo quadrimestre do ano em curso. A Câmara deliberou por unanimidade mandar abrir concurso limitado para os fornecimentos acima referidos, devendo ser consultadas as firmas indicadas numa relação cuja fotocópia ficará arquivada na pasta anexa a este livro de actas.=====

===== ARRANJO URBANISTICO DO LARGO DO CRUZEIRO DO LUGAR DE TEAMONDE EM CARREGOSA: Em continuação dos trabalhos pelo senhor Presidente foi apresentado um projecto para o arranjo urbanístico do Largo do Cruzeiro no lugar de Teamonde da freguesia de Carregosa. A Câmara tendo analisado o referido projecto aprovou-o por unanimidade.=====

===== REDE DE ESGOTOS RESIDUAIS E PLUVIAIS EM CUCUJÃES: De seguida o senhor Presidente disse que a Câmara de São João da Madeira ia pavimentar a rua que limita aquele concelho com o lugar de Faria de Cima da freguesia de Cucujães e junto à Flexipol e que por tal motivo haveria necessidade segundo informação da Divisão de Obras Municipais de se proceder à ligação de sete ramais ao colector antes de se proceder à referida pavimentação. Disse mais o senhor Presidente que cada ligação orçava em vinte e um mil escudos até ao comprimento de três metros acrescido dos preços das respectivas funções cuja proposta teria de ser solicitada ao empreiteiro. A Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder às referidas ligações.=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes processos de obras particulares e aditamentos acompanhados de plantas topográficas e de localização e acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ARMANDO DE OLIVEIRA SANTOS, casado, residente no lugar da Cruz, freguesia de Fajões, deste concelho requer aditamento ao seu processo número no vecentos e trinta e nove barra oitenta e oito referente a construção de habitação e com o qual pretende a alteração da escada principal e a concessão de nova licença devido a esta obra de necontrar embargada. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como apresenta e com base no parecer técnico que se transcreve: "Face ao alinhamento agora apresentado em vinte de Abril de noventa, concordo com a informação do senhor fiscal de vinte de Abril de noventa".=====

JOSE TAVARES DA COSTA DIAS, casado, residente no lugar da Herdade, freguesia de São Martinho da Gândara requer licença para ampliação da sua casa de habi

24 ABR. 1990


tação inscrita na matriz sob o artigo urbano duzentos e dois sito no lugar da Herdade, freguesia de São Martinho da Gândara, com as seguintes confrontações: norte Herdeira de João Fonseca da Silva, sul caminho de servidão, nascente António Gomes da Silva e do poente estrada Municipal. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o officio da Junta de Freguesia número sessenta barra noventa de nove de Abril de noventa. Após a construção da nova habitação deverá de imediato ser demolida a habitação actual e assinalada a amarelo bem como dar oportunidade à rectificação prevista para a via. Apresentar cálculos de betão armado.=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de viabilidade de construção acompanhados de plantas topográficas e de localização e acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: JAIME OLIVEIRA RESENDE, casado, residente no lugar de Casal Novo, freguesia de Cucujães, requer viabilidade de construção num terreno com a área de oitocentos e vinte metros quadrados sito no lugar de Casal Novo da referida freguesia e com as seguintes confrontações: norte Armando Ferreira, sul Palmira Ferreira, nascente Júlia Alves Coimbra e do poente caminho e outro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "O local situa-se no P.G.U. em zona de construção existente e a confrontar com via pública pavimentada e com energia eléctrica local. O requerente pretende a construção de uma habitação de rés do chão e andar. Como o terreno possui pouca frente julgo que a construção com fachada cega a poente só será de aceitar caso seja possível geminada com a construção futura e lateral (a poente). Chama-se a atenção para a memória descritiva".=====

JOAQUIM TERRA ANDRADE, casado, residente no lugar de Eira Velha, freguesia de Madail requer viabilidade de construção de um estábulo e respectiva ordenha, num terreno com a área de quatro mil e seiscentos metros quadrados, sito no local de Eira Velha, freguesia de Madail com as seguintes confrontações: norte Joaquim Martins de Andrade e outro, sul herdeiros de António de Oliveira Castro e outro, nascente caminho e do poente António da Silva Fontela. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante os pareceres colhidos.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI

24 ABR. 1990



400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas obdecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: FERNANDO PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, casado, residente no lugar de Avelão, freguesia de Ul deste concelho desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quatrocentos e noventa e seis metros quadrados a destacar do prédio rústico sito no lugar de Avelão, freguesia de Ul, deste concelho, com a área de novecentos e trinta metros quadrados inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número quinhentos e setenta e sete da freguesia de Ul, em nome do seu proprietário Isidro Silva Oliveira, residente em Avelão, freguesia de Ul concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte estrada sul caminho, nascente Isidro Silva Oliveira e do poente estrada pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Avelão. O prédio artâs identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado norte com uma frente de cinquenta e cinco metros com a via pública existente, estrada. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obdece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico de vinte e três de Abril de noventa e que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. De acordo com a nova apresentação julga-se de conceder licença desde que cumpra os afastamentos regulamentares às vias públicas bem como o afastamento ao alçado lateral direito de três metros, dado que possui espaço disponível para tal. Também deverá ser cedido o terreno assinalado nas plantas topográficas ao domínio público para alargamento da via. O alinhamento deverá ser verificado no local pelo senhor topógrafo. Apresentar cálculos de betão armado".=====

ISMAEL GUEDES RESENDE, casado, residente no lugar de Espinheira, freguesia

24 ABR. 1990

de Pindelo desejando proceder à construção de um prédio para habitação de cave e rés do chão comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quatrocentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado "Leirinha do Pimpão", sito no lugar de Espinheira, freguesia de Pindelo, deste concelho, com a área de oitocentos metros quadrados inscrito na matriz predial sob o artigo rústico antigo mil e dezasseis e actual mil trezentos noventa e cinco e mil trezentos noventa e quatro da freguesia de Pindelo em nome do seu proprietário Manuel Luís de Pinho Júnior, residente em Espinheira, freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte José de Pinho, sul Manuel Luís de Pinho, nascente caminho e poente com estrada camarária pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Espinheira. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado poente, com uma frente de vinte metros e meio com a via pública existente, caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto-lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra os afastamentos laterais mínimos de três metros e seis metros ao muro de vedação. A implantação deverá ser verificada pelo senhor topógrafo destes serviços. Apresentar cálculos de betão armado".

DEOLINDA DOS SANTOS PINTO, casada, residente no lugar de São Mamede, freguesia de Fajões, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação de cave e rés do chão comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de novecentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Aidos de São Mamede, sito no lugar de São Mamede, freguesia de Fajões, deste concelho, com a área de dezassete mil metros inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número dois mil seiscentos e quatro da freguesia de Fajões em nome do seu proprietário Manuel Alves Pinto residente no lugar de São Mamede, freguesia de Fajões deste concelho, com as seguintes confrontações: norte Manuel Alves Pinto, sul extrema de freguesia, nascente Afonso Ferreira de Paiva e proprietário e do poente caminho público, pelo

24 ABR. 1990



que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de São Mamede. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado poente com uma frente de vinte e quatro metros com a via pública existente, caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. De acordo com o apresentado pelo requerente julga-se de conceder licença. Apresentar cálculos de betão armado".

ANTONIO ILIDIO MARTINS GODINHO, casado, residente no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, deste concelho requer licença para construção de um prédio para habitação de rés do chão e andar comportando um fogo numa parcela de terreno com a área de trezentos metros quadrados a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque com a área de seiscentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano quinhentos e vinte e nove da freguesia de São Roque em nome do seu proprietário Ilídio da Costa Godinho, residente em Bustelo, freguesia de São Roque. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta podendo no entanto apresentar nova solução para apreciação.

ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO, casado, residente no lugar de Valverde, freguesia de Loureiro, deste concelho requer licença para construção de um prédio para habitação de rés do chão comportando um fogo numa parcela de terreno com a área de seiscentos e trinta metros quadrados a destacar do prédio rústico sito no lugar de Valverde, freguesia de Loureiro deste concelho com a área de mil e novecentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quatro mil quinhentos e oitenta e quatro da freguesia de Loureiro, em nome do seu proprietário Bernardino Dias residente em Valverde, freguesia de Loureiro. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta podendo no entanto considerar-se nova solução para apreciar.

ILIDIO DA COSTA PINHO, casado, residente no lugar da Covada, freguesia de

24 ABR. 1990

Vila Chã de São Roque requer licença para construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar comportando um fogo numa parcela de terreno com a área de quatrocentos e trinta metros quadrados a destacar do prédio urbano sito no lugar de Covada, freguesia de Vila Chã de São Roque com a área de oitocentos e sessenta metros quadrados inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número novecentos e noventa e um da freguesia de São Roque em nome do seu proprietário Joaquim Lourenço de Pinho, residente em Covada, freguesia de São Roque. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta. Poderá apresentar nova solução de acordo com o parecer técnico.=====

===== VIGENCIA DE ALVARÁS DE LOTEAMENTO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de ABÍLIO RIBEIRO FERREIRA, casado, residente no lugar de Serro, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho requer lhe seja certificado se o alvará de loteamento número quinze de mil novecentos e oitenta e cinco ainda se encontra em vigor. A certidão destina-se a efeitos de empréstimo junto da Caixa Geral de Depósitos respeitante aos lotes noventa e noventa e um. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "O alvará de loteamento número quinze barra oitenta e cinco foi prorrogado em quinze de Dezembro de oitenta e seis por um ano encontrando-se caducado a partir de dez de Dezembro de oitenta e sete. O titular do alvará de loteamento deverá pedir a prorrogação de prazo para execução das infra-estruturas".=====

SEBASTIÃO TEIXEIRA GODINHO DE ANDRADE, casado, residente no lugar de Costa Má, freguesia de São Roque requer lhe seja certificado se o alvará de loteamento número vinte e um barra setenta e três respeitante à Quinta da Giesteira ainda se encontra em vigôr para empréstimo junto da Caixa Geral de Depósitos, na qualidade de proprietário do lote número setenta e sete. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "O alvará de loteamento número vinte e um barra setenta e três foi prorrogado por cinco anos em sessão da Câmara de trinta de Julho de oitenta e cinco pelo que se encontra em vigôr até trinta de Julho de noventa".=====

===== ADITAMENTOS A LICENÇAS DE LOTEAMENTO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de ALTINO PEREIRA DA COSTA, casado, residente no lugar de Samil, freguesia de São Roque, deste concelho que requer aditamento ao seu processo número sessenta e seis barra oitenta e nove

24 ABR. 1990



referente a construção de blocos e com o qual apresenta o alvará de licença número duzentos e sessenta e oito de dezanove de Março de noventa passado pe la Direcção de Serviços Regionais de Hidraulica do Mondego devidamente aprovado. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico não sendo de exigir garantia para as infra- estruturas ficando no entanto a seu cargo a construção de passeios conforme a descrição da memória descritiva. Não será de aplicar a Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco por não estar a ser critério desta como das anteriores Câmaras.=====

HERDEIROS DE BALBINA ALVES COSTA PEREIRA, representados por Manuel da Costa Pereira, residente em Valados, freguesia de Macieira de Sarnes, deste concelho, requer aditamento ao processo número setecentos e sessenta e três barra oitenta e sete referente a loteamento simples e com o qual apresenta correção à rede de distribuição de água por se encontrar localizada do lado contrário do loteamento a conduta de água e ter de fazer travessia na Estrada Municipal. Junta igualmente novos mapas de medição e orçamento que substituem os existentes em processo. A Câmara deliberou por unanimidade que para emissão do alvará deverá apresentar garantia correspondente ao valor de três milhões e trezentos mil escudos, considerando-se já neste valor a infra- estrutura correspondente à parte eléctrica. O prazo de execução é de trezentos e sessenta e cinco dias.=====

FERNANDO DE JESUS PINTO E SERAFIM DA SILVA CARDOSO, residentes no lugar de Figueiredo, freguesia de Santiago de Riba Ul, na qualidade de comproprietários, requerem aditamento ao processo número setenta e três barra oitenta e nove referente a loteamento simples e com o qual pretendem esclarecer que o pedido de loteamento simples para divisão de uma propriedade e dos dois requerentes. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de criar dois lotes nos quais já existem as respectivas habitações germinadas conforme informa o senhor fiscal. O local reúne as condições para ser considerado loteamento simples e como tal estes esrviços não vêm inconveniente no deferimento", não sendo de aplicar a Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco por não estar a ser critério desta como das anteriores Câmaras.=====

===== ADITAMENTO A REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO ARDA, LIMITADA, com sede em Alameda, concelho de Arouca, que requer em aditamento ao

seu processo número oitocentos e setenta e cinco barra oitenta e oito que fi
 que a constar do processo que a construção tem a superfície coberta de duzen
 toe e setenta metros quadrados e descoberta de seiscentos e trinta metros
 quadrados, sendo quatrocentos e trinta e sete metros quadrados de logradou
 ro e de cento e noventa e três metros quadrados de rampa de acesso ao edifi
 fício. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a infor
 mação técnica que se transcreve: "Não se vê inconveniente em fazer constar
 em certidão no seguimento do despacho da Exma Câmara de vinte de Março de
 noventa que a construção tem a superfície coberta de duzentos e setenta me
 tros quadrados, descoberta de seiscentos e trinta metros quadrados, sendo
 quatrocentos e trinta sete metros quadrados de logradouro e cento noventa
 e três metros de rampa de acesso à cave do edifício. As áreas de quatrocent
 os e trinta e sete metros quadrados e cento noventa e três metros quadra
 dos já constam do requerimento de propriedade horizontal".=====

===== PROCESSO NÚMERO 458/86: Em continuação o senhor Presidente apresen
 tou a informação dos serviços de fiscalização acerca do processo de obras
 número quatrocentos e cinquenta e oito barra oitenta e seis que se transcre
 creve: " Deslocando-me a Vermoim, freguesia de Ossela, a fim de me inteirar
 do estado das obras relativas ao processo número quatrocentos e cinquenta
 e oito barra oitenta e seis que se encontra indeferido em nome de LUÍS TA
 VARES DE CASTRO passo a informar: a construção encontra-se concluída confor
 me projecto apresentado. Uma vez que deu continuidade aos trabalhos da obra
 embargada na fase de pedreiro (com os pormenores no Auto de Embargo), fica
 sujeito ao disposto no artigo vinte do Decreto- Lei cento sessenta e seis
 barra setenta. A mesma está habitada desde Novembro de mil novecentos e oi
 tenta e seis. Verifica-se ainda a existência de um anexo e alpendre sem li
 cença, junto à referida construção", e acerca do qual a Câmara deliberou por
 unanimidade como segue: por violação ao disposto no artigo vinte do Decreto
 - Lei número cento sessenta e seis barra setenta de quinze de Abril aplica
 -se a coima de cinquenta mil escudos. Deverá proceder à demolição das obras
 executadas logo que o prédio seja desocupado uma vez que as mesmas não são
 aplicáveis por contrariarem o artigo décimo quinto do mesmo Decreto- Lei
 cento sessenta e seis barra setenta.=====

===== BENEFICIAÇÃO DO ARRUAMENTO QUE CIRCUNDA O HOSPITAL PELO LADO POENTE:
 Atendendo ao estado de degradação em que se encontra o arruamento que circun

24 ABR. 1990



da o hospital pelo lado poente, derivado do mau tempo que se fez sentir durante o último inverno, a Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder à beneficiação do arruamento em epígrafe.=====

===== RENOVAÇÃO DE CONTRATO: De seguida o vereador senhor Bartolomeu Rêgo disse que havia necessidade de renovar por mais um ano o contrato com o pintor Carlos Manuel Oliveira Bastos Ferreira devendo-lhe ser paga mensalmente a importância de sessenta mil escudos como prestação de serviços e com início em um de Maio próximo, a fim de realizar alguns trabalhos que se encontram em projecto. A Câmara deliberou por unanimidade fazer aquele contrato.

===== MINUTA =====

===== PARCELA DE TERRENO NÃO SUJEITA A DISCIPLINA DE LOTEAMENTOS: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de MANUEL ANTONIO MOTA FERREIRA DA SILVA, casado, residente na Rua do Brasil, cento oitenta e nove, São João da Madeira, requer lhe seja certificado se o terreno sito na Rua Manuel Alves Soares (angulo com Rua Projectada) com a área total de trezentos e cinquenta metros quadrados, depois de ter cedida à Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis a área de quatrocentos metros quadrados com as seguintes confrontações: norte Manuel António Alegria Garcia e Irmãos, sul Rua Manuel Alves Soares, nascente rua Projectada e poente Manuel António Alegria Garcia e Irmãos, inscrito na matriz predial sob parte do artigo rústico mil quatrocentos e dezassete, está ou não sujeita à disciplina de loteamentos. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "A parcela de terreno correspondente ao artigo rústico número mil quatrocentos e dezassete onde foi licenciado o processo trezentos e catorze barra oitenta e nove não está sujeita à disciplina de loteamentos".=====

===== EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO: Seguidamente pelo senhor Presidente foi dito que havia necessidade de contrair empréstimos a curto prazo nos termos do número quatro do artigo quinze da Lei número um barra oitenta e sete de seis de Janeiro. A Câmara deliberou por unanimidade a contração de empréstimos pela Caixa Geral de Depósitos nos termos acima referidos devendo esta proposta ser ratificada pela Assembleia Municipal.=====

===== CONSTRUÇÃO DE SEDES DE JUNTAS DE FREGUESIA- PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO: Em continuação dos trabalhos o senhor Presidente apresentou um Plano de Financiamento para a construção de sedes das Juntas de Freguesia. Depois

24 ABR. 1990

de devidamente analisado a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ordem que fora estabelecida no Plano anteriormente aprovado.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de IRMÃO CASTRO GONÇALVES, LIMITADA, com sede na Rua António Pereira Vilar, número vinte e oito desta cidade, que sendo dona e legítima proprietária de uma parcela de terreno com a área de quatrocentos e setenta metros quadrados, correspondente ao lote número dois do loteamento urbano sito na Rua Doutor Simões dos Reis, da freguesia de Oliveira de Azeméis, com o alvará de loteamento número oitenta e um barra oitenta e oito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis, sob o número zero zero trezentos e trinta e cinco barra cento e vinte oitocentos e oitenta e sete. No referido lote número dois está em construção um prédio com frente para a Rua Dezasseis de Maio composto por: cave, destinada a garagens; rés do chão, destinado a dois estabelecimentos comerciais; primeiro, segundo, terceiro e quarto andares, destinados a habitação e sótão destinado a arrumos diversos. A área de implantação do prédio é de trezentos e vinte metros quadrados. O prédio está aprovado e licenciado através do processo número mil e oitenta e três barra oitenta e sete. O logradouro posterior com a área de cento e cinquenta metros quadrados dá igualmente acesso às caves dos prédios a edificar nos lotes números três e quatro. Desejando o requerente constituir o regime de propriedade horizontal requer lhe seja a respectiva vistoria e certidão de teor de acordo com as fracções descritas que satisfazem os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal. FRACÇÃO A: Rés do chão norte, destinada a estabelecimento comercial, composta por salão amplo e dois sanitários com a área de cento e vinte metros quadrados a que corresponde a quota parte de nove e meio por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO B: Rés do chão sul, destinada a estabelecimento comercial, composta por salão amplo e dois sanitários com a área de cento e catorze metros quadrados a que corresponde a quota parte de nove e meio por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO C: Primeiro andar norte, destinado a habitação, composta por hall, cozinha, marquise, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente, um terraço a nascente com a área de dezassete metros quadrados, uma garagem com a área de dezoito metros quadrados, situada na cave e designada pela mesma letra

24 ABR. 1990



da fracção e um lugar de arrumos com a área de dezoito metros quadrados, situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção, a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO D: Primeiro andar sul, destinado a habitação composta por hall, cozinha, marquise, despensa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, um terraço a nascente com a área de dezassete metros quadrados, uma garagem com a área de vinte e um metros quadrados, situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de dezasseis metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO E: Segundo andar norte, destinada a habitação composta por hall, cozinha, despensa, marquise, sala comum, três quartos, duas casas de banho e um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de vinte e três metros quadrados, situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte e um metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO F: Segundo andar sul, destinada a habitação, composta por hall, despensa, marquise, cozinha, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de quinze metros quadrados, situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de nove e meio por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO G: Terceiro andar norte e quarto andar norte, destinado a habitação composta por hall, cozinha e copa, marquises, despensa, sala comum, quatro quartos, três casas de banho, vestíbulo, corredores de distribuição, um escritório, dois espaços de arrumos, uma salinha de estudo e uma comunicação vertical entre pisos, com a área coberta de duzentos e setenta e seis metros quadrados, duas varandas na fachada poente com áreas de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de noventa e cinco metros quadrados situada na cave

24 ABR. 1990

e designada pela mesma letra da fracção e dois lugares de arrumos com áreas respectivamente de vinte e nove metros quadrados e vinte sete metros quadrados situados no sótão e designados pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de vinte e um por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO H: Terceiro andar sul, destinado a habitação composta por hall, cozinha, despensa, marquise, sala comum, três quartos, duas casas de banho e um corredor de distribuição com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de dezanove metros quadrados, situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte e seis metros quadrados situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO I: Quarto andar sul, destinada a habitação composta por hall, cozinha, despensa, marquise, um espaço de arrumos, sala comum, três quartos, duas casas de banho, um corredor de distribuição e uma comunicação vertical com o sótão com a área coberta de cento e trinta e oito metros quadrados, uma varanda na fachada poente com a área de cinco metros quadrados, uma garagem com a área de trinta e cinco metros quadrados, situada na cave e designada pela mesma letra da fracção e um lugar de arrumos com a área de vinte e quatro metros quadrados, situado no sótão e designado pela mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dez e meio por cento do valor total do prédio. São partes comuns das fracções habitacionais C,D,E,F,G,H e I, o ascensor a caixa de escadas, as dependências destinadas à mulher da limpeza situadas na cave, a serventia de acesso aos arrumos no sótão, a serventia de acesso às garagens e tudo o mais descrito no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil e que não esteja afecto ao uso exclusivo de cada condómino. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".=====

===== Seguidamente sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro do artigo número oitenta e cinco do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove

-2 MAI 1990

de Março, que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de vo
 tos. E eu, *António Humberto* Chefe de secção a redigi
 e subscrevo. =====

*Reunio da Secção Técnica
 de 2 de Maio de 1990*

*ASSEMBLEIA GERAL DE ANOIXO
 de 2 de Maio de 1990
 Coriofano Valente de Jesus Costa
*António Humberto**